



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 130.984,20;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 65.492,11*;**

PROAD 9671/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: Não utiliza recursos do PAC.

Recursos: TST: PTRES 167925.

Item do SIGEO: Orçamento descentralizado, não estando a contratação no PAC e, consequentemente, no planejamento do SIGEO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mídia exterior, compreendendo a veiculação de 3 (três) outdoors na cidade de Joaçaba/SC, destinados à divulgação do II Feirão de Vagas de Aprendizagem PCD.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Divisão de Apoio aos Programas Institucionais - DAPI

Unidade Gestora de Orçamento: Divisão de Apoio aos Programas Institucionais - DAPI - verba descentralizada TST

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de mídia exterior, consistentes na veiculação de 3 (três) outdoors na cidade de Joaçaba/SC, destinados à divulgação do **II Feirão de Vagas de Aprendizagem PCD**, iniciativa do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PETIEA) do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

A contratação é necessária para dar ampla publicidade ao evento, ampliando seu alcance junto à população da região, especialmente ao público-alvo composto por pessoas com deficiência (PCD), jovens aprendizes, empresas, instituições de ensino e demais interessados. A divulgação por meio de outdoors constitui importante ferramenta de comunicação, contribuindo para aumentar a participação no evento e fortalecer as ações institucionais voltadas à promoção da inclusão, da aprendizagem profissional e da inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Considerando que o evento será realizado no município de Joaçaba/SC, a utilização de mídia exterior em pontos estratégicos da cidade permitirá alcançar um público amplo e diversificado, reforçando a divulgação institucional no período que antecede a realização do Feirão e favorecendo o cumprimento dos objetivos da iniciativa.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação estava expressamente prevista no projeto institucional aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), o qual contemplou recursos específicos para ações de divulgação do evento, incluindo a veiculação de publicidade em outdoors. Em razão da aprovação do projeto, foi descentralizada verba própria para sua execução, de modo que a despesa será integralmente custeada com esses recursos, não utilizando dotações destinadas às contratações previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) do Tribunal.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico do TRT da 12ª Região (2021–2026), contribuindo para a promoção do trabalho decente, da inclusão social, da ampliação das oportunidades de aprendizagem profissional e do fortalecimento das políticas institucionais voltadas à empregabilidade e à acessibilidade.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mídia exterior, compreendendo a veiculação de 3 (três) outdoors no município de Joaçaba/SC, destinados à divulgação do **II Feirão de Vagas de Aprendizagem PCD**, a ser realizado em 26 de agosto de 2026.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Especificação detalhada do objeto:

Prestação de serviços de mídia exterior, compreendendo a disponibilização de 3 (três) espaços para veiculação de outdoors no município de Joaçaba/SC, incluindo a impressão, instalação, manutenção, exibição e retirada das peças publicitárias fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Os outdoors deverão permanecer expostos **no período de 10 a 23 de agosto de 2026**, correspondente à bissemana de veiculação disponibilizada pelas empresas de mídia exterior que atuam na região de Joaçaba/SC. Considerando que esse segmento trabalha com períodos de exibição previamente definidos em calendário próprio, a referida bissemana é a que melhor atende à finalidade da contratação, por anteceder a realização do **II Feirão de Vagas de Aprendizagem PCD**, programado para ocorrer em **26 de agosto de 2026**, das **8h30 às 15h**, no Pavilhão Frei Bruno.

Os outdoors deverão ser instalados em **3 (três) pontos distintos do município de Joaçaba/SC**, definidos conforme a disponibilidade da contratada e priorizando-se, sempre que possível, locais estratégicos de grande circulação e visibilidade, de forma a assegurar ampla divulgação do evento.

A arte gráfica já foi elaborada e será fornecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cabendo à contratada a impressão, instalação, manutenção e retirada dos outdoors ao término do período de veiculação, garantindo a qualidade do material e sua adequada exposição durante toda a campanha de divulgação.

Nível Mínimo de Serviços - NMS

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.

Caso haja qualquer irregularidade na execução do serviço contratado, será exigido da contratada a devida correção ou aplicação de sanção, ao invés da aplicação de IMR.

Exigência de contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em consonância com o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e por tratar-se de contratação de execução imediata e prazo determinado, entende-se adequada a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho.

Sugere-se que conste na Nota de Empenho a seguinte redação: "O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta da contratada e neste Termo de Referência."

Justificativa para o Agrupamento por Lote

A opção pelo agrupamento desta aquisição em um único lote, fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade do padrão de qualidade e garantia da qualidade dos insumos utilizados. Trata-se de bens de natureza comum, com finalidade estética e funcional semelhante, que exigem padronização visual e compatibilidade entre si, requisitos que seriam comprometidos caso a contratação fosse realizada de forma fracionada entre diferentes fornecedores ou fabricantes.

Considerando o número relativamente reduzido de unidades, bem como a homogeneidade e a interdependência dos itens, o fracionamento da contratação poderia, inclusive, desestimular a participação de licitantes, comprometendo o princípio da ampla concorrência.

Dessa forma, a contratação por meio de lote único apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da padronização e da isonomia, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

5 - Sustentabilidade

A presente contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade na execução do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

No aspecto ambiental, a contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos decorrentes da prestação dos serviços, especialmente quanto à correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a impressão, instalação e retirada dos outdoors, observando a legislação ambiental aplicável.

No aspecto social, a contratação contribui para a divulgação de ação institucional voltada à promoção da inclusão social, da aprendizagem profissional e da empregabilidade de pessoas com deficiência, ampliando o alcance das políticas públicas desenvolvidas pelo Tribunal.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas), observando os procedimentos estabelecidos pelo Contratante;
- c) executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- d) realizar a impressão, instalação, manutenção e retirada de 3 (três) outdoors destinados à divulgação do II Feirão de Vagas de Aprendizagem PCD, durante o período contratado;
- e) instalar os outdoors em 3 (três) pontos distintos do município de Joaçaba/SC, conforme disponibilidade da contratada, priorizando, sempre que possível, locais de grande circulação e visibilidade;
- f) garantir que os outdoors permaneçam em perfeitas condições de exposição durante todo o período de veiculação, providenciando, quando necessário, sua manutenção ou substituição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- g) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo impressão, instalação, manutenção, retirada, transporte, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da contratação;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- i) corrigir, às suas expensas e em prazo compatível com a urgência da divulgação, quaisquer falhas na prestação dos serviços constatadas pelo Contratante;
- j) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) observar, no que couber, as disposições do Código de Ética do TRT da 12ª Região;
- l) observar, no que couber, as disposições da Portaria PRESI nº 340/2022, relativas à apuração de responsabilidade por descumprimento de obrigações contratuais..

Obrigações da Contratada decorrentes da LGPD

Na hipótese de, em razão da execução contratual, a Contratada realizar tratamento de dados pessoais, deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a:

- a) tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e tratamentos ilícitos;
- c) manter o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- d) não compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo por determinação legal ou mediante autorização expressa do Contratante;
- e) cessar o tratamento dos dados pessoais ao término da contratação, observadas as orientações do Contratante e a legislação aplicável.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações do Contratante:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à Contratada a arte gráfica dos outdoors e as informações necessárias à execução do objeto;
- c) prestar à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- d) comunicar à Contratada, em tempo hábil, eventual necessidade de ajustes que impactem a execução da contratação;
- e) atestar a execução dos serviços, quando verificado o seu regular cumprimento;
- f) efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto e observadas as condições estabelecidas na contratação;
- g) comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor, observados os limites legalmente vigentes.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. *Valor atualizado R\$ 65.492,11.*

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, devendo os fornecedores observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de orçamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo impressão, instalação, manutenção, retirada dos outdoors, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

A contratação será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de contratação com valor inferior ao limite legal.

Justificativa para a não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE)

A Equipe de Planejamento da Contratação entende que a presente contratação não deva ser realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE).

Trata-se de contratação de prestação de serviços de mídia exterior a ser executada exclusivamente no município de Joaçaba/SC, envolvendo a disponibilização de espaços físicos específicos para instalação dos outdoors. A execução do objeto depende da disponibilidade de painéis pertencentes às empresas da região e da instalação em prazo compatível com o período de divulgação do evento, previsto para ocorrer entre 10 e 23 de agosto de 2026.

Além disso, o prazo para conclusão da contratação é reduzido em razão da proximidade do evento, tornando mais adequada a realização de pesquisa direta de preços com empresas locais aptas à prestação do serviço.

A contratação direta mediante cotação prévia com fornecedores locais, análise de preços e comprovação da vantajosidade mostra-se o procedimento mais eficiente para assegurar a execução tempestiva da divulgação institucional.

Também será observada, quando cabível, a preferência prevista no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, relativa à promoção do desenvolvimento econômico regional.

Critérios fiscais

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ficam dispensadas a comprovação de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Critérios técnicos

1. A empresa deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação.
2. Será verificada pela SECOD, no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no SICAF, a existência de sanções administrativas que impeçam a contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários provenientes de verba descentralizada do Tribunal Superior do Trabalho para custear as despesas decorrentes da contratação.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0001 - PO 0007 - Combate ao Trabalho Infantil e Estimulo a Aprendizagem

Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 88 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Fernanda Linhares dos Santos

E-mail: fernanda.santos@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4146

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com os elementos constantes do presente Termo de Referência, considera-se viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e Técnico titular

Fernanda Linhares dos Santos
Matrícula: 3988
Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais
Assistente especializado
fernanda.santos@trt12.jus.br
Ramal 4146

Integrante Demandante e Técnico substituto:

Lívia Rezende de Andrade
Matrícula: 7397
Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais
Diretora de Divisão - CJ-01
fernanda.santos@trt12.jus.br
Ramal 4146



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante

Administrativo

titular:

MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

ERASMO DUQUE VALE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 28 de julho de 2026.